



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00919 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
02EE319B12260A0DED27199F49DC736A

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 0038/2018 REFERENTE AO PP0027/2018.
- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0027/2018.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0488.
- RESOLUÇÃO CME Nº 006/2018 - APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO/BA.
- DECRETO NO 051/2018 - "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeitura Municipal de Bonito

Pregão Presencial



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2018

EDITAL Nº 0038/2018

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER, REFRIGERADOR, EXAUSTOR E PALLETS PLÁSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DE BONITO - BAHIA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.

OBS: O Município se reserva o direito de adquirir em parcelas parte dos produtos discriminados, ou rejeitar parte desde que haja conveniências para seus serviços.

RECIBO DE RETIRADA E CONHECIMENTO DE EDITAL
(DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA NO CONHECIMENTO DO EDITAL)

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ email: _____
Pessoa para Contato/Representante
Contato/Nome: _____
CPF nº: _____ RG nº _____

Solicitamos o Edital da Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº PP0027/2018.

_____, _____, _____ DE 2018.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o RECIBO DE RETIRADA E CONHECIMENTO DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exige a CPL - Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7171790314ED76590BC197107118548

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

EDITAL Nº 0038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2018

1. Regência Legal Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e no que for pertinente.								
2. Unidade Interessada Secretaria Municipal de Educação								
3. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0027/2018								
4. Tipo de Licitação MENOR PREÇO: (X) POR ITEM - () POR LOTE - () GLOBAL Forma de fornecimento: Parcelada								
5. Objeto AQUISIÇÃO DE FREEZER, REFRIGERADOR, EXAUSTOR E PALLETS PLÁSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DE BONITO - BAHIA , conforme Anexos: Anexo I - Minuta do Contrato; Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame; Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor; Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar; Anexo VII - Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante; Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.								
6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. Prefeitura Municipal de Bonito (BA), dia .. de Dezembro de 2018, As 09h00min. Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP: 46.820-000 – Bonito - Bahia.								
7. Dotações orçamentárias								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Unidade Orçamentária</th> <th>Projeto/Atividade</th> <th>Elemento</th> <th>Fonte</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>05.00 – Secretaria Municipal de Educação</td> <td>1.007/2.009/2.012 2.042/2.052/2.050</td> <td>4.4.90.52</td> <td>001/015/019/095</td> </tr> </tbody> </table>	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte	05.00 – Secretaria Municipal de Educação	1.007/2.009/2.012 2.042/2.052/2.050	4.4.90.52	001/015/019/095
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte					
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	1.007/2.009/2.012 2.042/2.052/2.050	4.4.90.52	001/015/019/095					

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.
PODERÃO SER OBTIDAS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO NA PRAÇA BENEDITO MINA Nº. 629, CENTRO, BONITO/BA, DAS 08:00 ÀS 12:00HORAS, PELO TELEFONE (75) 3343-2161. setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

Lailton Barboza Teles
Presidente do CPL/Pregoeiro
Dec. 001/2018

Lailton Barboza Teles.
PREGOEIRO

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

2

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

9. OBJETO

9.1 – O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de freezer, refrigerador, exaustor e pallets plásticos para serem utilizados no depósito da merenda escolar de Bonito - Bahia**, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VII (Modelo de Declaração de ausência de servidor publico no quadro social ou profissional da licitante) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte).

9.2 - Valor global estimado de R\$ 52.380,16

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 – Serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas que apresentarem credenciados ou terem enviados ou entregues os envelopes “A” e “B” lacrados e identificados e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3 – Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais de n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

3

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

13. O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(s) por vícios de quantidade ou qualidade dos gêneros alimentícios.

14. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

14.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas.

14.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

14.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

14.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no Anexos II deste Edital.

14.9. **A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.**

14.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com Preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

4

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

14.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **Anexo VI**.

14.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 24** deste Edital.

14.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

14.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.14. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15. – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

OBSERVAÇÃO: FICA DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, QUANDO ESTES FOREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO, DESDE QUE O MESMO ESTEJA AUTENTICADO.

15.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos os **Tributos do Estado**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos os **Tributos do Município**;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**;

f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Alvará de Funcionamento;

h) Cédula de identidade dos sócios;

i) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (**ANEXO VII**);

j) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou Certidão Estadual de Ações Cíveis - Pessoa Jurídica.

15.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

6

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

16.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço nos itens e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1,0 % (um por cento)**.

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5 Por força dos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 será observado:

17.5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

17.5.2 A ME ou EPP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

17.5.3 O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

17.5.4 Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.5.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPPs que se encontrem enquadradas no disposto no item 16.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

17.5.6 Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 16.4., será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

17.5.7 O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

17.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

17.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

8

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso Prefeito Municipal.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e em seguida, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

9

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

21.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

21.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

22. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão reajustáveis de acordo com o aplicado no mercado.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

23.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

10

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

23.4. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

24.1.1. Advertência Escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

24.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

24.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar, licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

11

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

25. – RESCISÃO

25.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta ou esclarecer fatos, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (75) 3343-2161.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

12

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

27.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Minuta do Contrato;
- II - O Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos concernentes ao Certame;
- IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VII - Modelo de Declaração de ausência de servidor publico no quadro social ou profissional da licitante;
- VIII - Modelo de Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Bonito (BA.), 28 de Novembro de 2018.

Lailton Barboza Teles
Presidente do CPL/Pregoeiro
Dec. 001/2018

Lailton Barboza Teles
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0027/2018**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0027/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AQUISIÇÃO PARCELADA
FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/0001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 982.186.205-59, residente e domiciliado na Praça Clodoaldo José de Souza, s/nº, no município de Bonito - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob Nº **xxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxx**, na Cidade de **xxxxxxx** – Bahia, representada pelo Sr. **xxxxxxx** abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de freezer, refrigerador, exaustor e pallets plásticos para serem utilizados no depósito da merenda escolar de Bonito - Bahia, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. PP0027/2018 e seus anexos.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas, e todos os outros destinados à entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de forma indireta, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº PP0027/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquiridos será de 10 (dez) dias após a solicitação pelo Setor competente a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 – O presente contrato possui prazo de vigência de 01 (Um) mês, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega dos produtos será de R\$ **xxxx(xxxxxxx)** resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

14

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

Nº. PP0027/2018, no qual a empresa xxxxx foi a vencedora do(s) itens especificados abaixo, conforme a Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Discriminação

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e da comprovação do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, durante o prazo do contrato de 01 (Um) mês.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. PP0027/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	1.007/2.009/2.012 2.042/2.052/2.050	4.4.90.52	001/015/019/095

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, conforme cláusula 4.2 deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A contratada se compromete a fornecer os produtos com qualidade, dentro do prazo especificado no Edital a partir da solicitação do Setor competente.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaomb@yahoo.com.br

15

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.10 – A CONTRATADA obriga-se a permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O não atendimento das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

16

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Regime de Execução será o de Indireta/Fornecimento Parcelado.

§ 1º Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

§ 2º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

§ 3º As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

§ 4º O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução do fornecimento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planilhas de produtos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

17

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Não Será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou total, ou ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bonito (BA), xxxx de xxxxx de 20xx.

Sr. Reinan Cedro de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

18

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0027/2018
---	-----------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	email:

OBJETO: Aquisição de freezer, refrigerador, exaustor e pallets plásticos para serem utilizados no depósito da merenda escolar de Bonito - Bahia.

Apresentamos e submetemos a V.S.a proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL , com capacidade mínima de 503 Litros, duas tampas, com puxadores e chave de segurança. Tensão 220 V. Classificação energética máxima D. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato no painel frontal. Gabinete externo em aço, com tratamento anticorrosivo, cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	12	2.080,00	24.960,00
2	REFRIGERADOR 340 LITROS COM 02 PORTAS , na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Pés: fixos; Puxadores: embutidos; Capacidade de no mínimo 340 litros; Cor branca; Alimentação: 220 V.		UND	2	1.680,00	3.360,00

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

19

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7171790314ED76590BC197107118548

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

3	PALLET - PLASTICO DE POLIETILENO - na cor preta - 1.200,00mm x 1.000,00mm x 155,00mm. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pallet - Material: plástico de polietileno; Cor: preta; Empilhável: sim; Vazado: sim; Capacidade de carga estática: mínimo 8.000 kg; capacidade de carga dinâmica: mínimo 1.800 kg;		UND	100	205,00	20.500,00
4	EXAUSTO AXIAL 50 cm de diâmetro, com carcaça em chapa de aço carbono, pintura epóxi, hélice (bico injetado e em aço galvanizado). Especificações Mínimas: Tensão: 220 V; Potencia (HP): 1/3; Rotação mínima 1.550 RPM. Vazão mínima 6.500 m³/h. Garantia: 12 meses		UND	12	296,68	3.560,16
TOTAL R\$ 52.380,16						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS						
DATA E LOCAL: -, .. DE DE 2018						

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

DECLARAMOS que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fazem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Os produtos e serviços serão entregues e efetuados de acordo as especificações contidas no edital;

DECLARAMOS que estamos apresentando os produtos e entregaremos de acordo com as especificações do ANEXO II do edital, a partir da assinatura do contrato;

DECLARAMOS que disponibilizaremos os produtos na data fixada pela administração e emitida a autorização de fornecimento;

DECLARAMOS expressamente que executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas no ANEXO II do edital.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

20

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7171790314ED76590BC197107118548

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO III – CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP0027/2018

Outorgante:**Outorgado:**

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº PP0027/2018, a ser realizado em 12 de Dezembro de 2018, no Município de Bonito - Bahia, referente à Aquisição de freezer, refrigerador, exaustor e pallets plásticos para serem utilizados no depósito da merenda escolar de Bonito - Bahia, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos. promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: RECONHECER FIRMA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

21

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP0027/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

22

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP0027/2018

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

23

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0027/2018
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

24

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0027/2018
---	-----------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO

Declaração para os devidos fins que a empresa.....estabelecida a CEP....., Município..... Estado..... inscrita no CNPJ sob nº....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando que é vedado pagamento por serviços prestados, neste caso, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

25

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

ANEXO VIII – (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0027/2018
---	-----------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa:, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º PP0027/2018 – da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

26

Prefeitura Municipal de Bonito

Pregão Presencial



Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° PP0027/2018

A CPL do M. de Bonito-Ba Torna Publico que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL N° PP0027/2018 em 12/12/2018 às 09h00min, tem como objeto **Aquisição de freezer, refrigerador, exaustor e pallets plásticos**, Conforme especificações constante no edital, adquirido no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, Estabelecida à Praça Benedito Mina, 629, Centro, CEP 46.8200-000 Bonito Bahia, fone 75-3343-2161. O edital na sua íntegra e demais atos, estarão disponíveis no Diário Oficial-site www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br. Bonito-Ba 28/11/2018. Lailton Barboza Teles, Presidente da CPL.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1116
Dispensa de Licitação nº DI0488

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº DI0488 em favor do Credor: IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ 96.709.134/0001-55, residente e domiciliado na Rodovia BA 052, Irece-Bahia.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DO VEICULO JETTA DE PLACA N PKK-2868, DESTA PREFEITURA, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 1.274,46(UM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Data 01/11/2018



Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO - BAHIA



RESOLUÇÃO CME Nº 006/2018
Aprova o Calendário Escolar 2019 da Rede
Municipal de Ensino de Bonito/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto nos Artigos 11, inciso III; Artigo 12, incisos III e V; Artigo 23, § 2º; Artigo 24 e Artigo 31 da Lei 9394/96, considerando ainda a seção I, capítulo I, do Título I do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, acolhida pelo Conselho Pleno em Sessão de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Calendário Escolar 2019 da Rede Municipal de Ensino de Bonito/BA, após discussão realizada pelo município com os representantes das escolas municipais.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a efetivação do referido calendário, atentando para o período final de recuperação, onde os exames precisam ocorrer paralelamente às revisões dos componentes curriculares para que se cumpra os 200 dias letivos obrigatórios.

Art. 3º. O Calendário Escolar 2019 da Rede Municipal de Ensino segue anexado a esta resolução para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito, 29 de novembro de 2018.

Adenir Carvalho Rodrigues
Presidente do CM

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BONITO - BAHIA



CALENDÁRIO 2019

JANEIRO / 01						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
01- Confraternização Universal 28 a 31 - Jornada Pedagógica						

FEVEREIRO / 02						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		
19 DIAS LETIVOS						

MARÇO / 03						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
05 – Carnaval 20 DIAS LETIVOS						

ABRIL / 04						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
19 – Paixão de Cristo 21 – Tiradentes 20 DIAS LETIVOS						

MAIO / 05						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
01- Dia do Trabalho 12- Dia das mães 21 DIAS LETIVOS						

JUNHO / 06						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
13 – Aniversário de Bonito 20 – Corpus Christi 24 – São João 09 DIAS LETIVOS 17 e 18 - Jornada Pedagógica						

JULHO / 07						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
02 – Independência da Bahia 21 DIAS LETIVOS						

AGOSTO / 08						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
11 – Dia dos Estudantes - Dia dos Pais 22 DIAS LETIVOS						

SETEMBRO / 09						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
07 – Independência do Brasil 20 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO / 10						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
12- N. Srª Aparecida/ Dia das Crianças 15- Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público 29- N. Srª do Perpétuo Socorro 20 DIAS LETIVOS						

NOVEMBRO / 11						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
02- Finados 15- Proclamação da República 20 – Dia Nacional da Consciência Negra 20 DIAS LETIVOS						

DEZEMBRO / 12						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
06 - Término do ano letivo 25 – Natal 10 DIAS LETIVOS De 02 a 13 – Período de Recuperação De 16 a 18 – Conselho Certificativo 19 – Publicação de Resultados 20 – Seminário Avaliativo						

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BONITO - BAHIA



CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO – 2019

ATIVIDADES	PERÍODO
1ª Jornada Pedagógica	28 a 31 de Janeiro
Início do ano letivo	04 de Fevereiro
Recesso Final do Semestre	17/06 a 02 de Julho
Término do período letivo	06 de Dezembro
Período de recuperação final	De 02 a 13 Dezembro
Período letivo completo	De 04 de Fevereiro a 13 de Dezembro

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	1º a 28	19
MARÇO	01 a 28	20
ABRIL	02 a 30	20
MAIO	02 a 30	21
JUNHO	01 a 15	09
JULHO	03 a 31	21
AGOSTO	01 a 31	22
SETEMBRO	03 a 28	20
OUTUBRO	01 a 31	20
NOVEMBRO	01 a 30	20
DEZEMBRO	03 a 14	10
TOTAL	-	202

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	04 de Fevereiro a 10 de Maio	66
II	13 de Maio a 30 de Agosto	66
III	02 de Setembro a 2 de Novembro	60
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO FINAL	02 a 13 de Dezembro	10
TOTAL DE DIAS LETIVOS	De 01 de Fevereiro a 14 de Dezembro	202

MESES	DATAS COMEMORATIVAS / FERIADOS
JANEIRO	01 – Confraternização Universal
FEVEREIRO	--
MARÇO	08 – Dia Internacional da Mulher 22 – Dia Mundial da Água
ABRIL	21 – Páscoa 21 – Tiradentes
MAIO	01 – Dia do Trabalho 12 – Dia das Mães
JUNHO	05 – Meio Ambiente 13 - Aniversário de Bonito 20 – Corpus Christi 24 – São João
JULHO	02 – Independência da Bahia
AGOSTO	11 – Dia do Estudante 11 – Dia dos Pais
SETEMBRO	07 – Independência do Brasil
OUTUBRO	12 - Nossa Srª. Aparecida/Dia das Crianças 15- Dia do Professor 28 – Funcionário Público 29 - Nossa Srª do Perpétuo Socorro
NOVEMBRO	02 - Finados 15 - Proclamação da República 20 – Dia Nacional da Consciência Negra
DEZEMBRO	25 – Natal

UNIDADE	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CONSELHO DE CLASSE	REUNIÃO DE PAIS
I	De 15 a 26 de Abril	Entre 29/04 e 10 de Maio	Entre 20 e 24 de Maio
II	De 05 a 16 de Agosto	Entre 19 e 30 de Agosto	Entre 09 e 13 de Setembro
III	De 04 a 16 de Novembro	Entre 25/11 e 03 de Dezembro	Entre 02 e 06 de Dezembro
P de Apoio Pedagógico Final	--	--	--
Avaliação Certificativa	--	20 de Dezembro	20 de Dezembro (Publicação de Resultados)

ETAPA FORMATIVA		
JAN – 28 a 31 – I Jornada Pedagógica	FEVEREIRO – 22 – Etapa de Estudos	MARÇO – 29 – Etapa de Estudos
ABRIL – 15 e 26 – Conselho de Classe	MAIO – 24 – Planejamento da II Unidade	JUNHO – --
JULHO – 19 – Etapa de Estudos	AGOSTO – Entre 19 e 30 – Conselho de Classe	SETEMBRO – 20 – Planejamento da III Unidade
OUTUBRO – 18 – Etapa de Estudos	NOVEMBRO – A partir do dia 25 – Conselho de Classe	DEZEMBRO – 06 Seminário Didático 20 – Conselho Certificativo

SUGESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
JANEIRO --	FEVEREIRO --	MARÇO – 08 – Dia Internacional da Mulher 22 – Dia Mundial da Água
ABRIL --	MAIO – 12 - Dia das Mães	JUNHO – 05 – Evento Meio Ambiente 07 a 14 – Festejos Juninos
JULHO --	AGOSTO 09 – Dia do Estudante/ Jogos Estudantis 11 - Dia dos Pais	SETEMBRO – 07 – Desfile Cívico De 16 a 27 - Sarau Literário
OUTUBRO – 12 - Dia das Crianças 11 – Gincana de Matemática 15 - Dia do Professor	NOVEMBRO – 20 Seminário da Consciência Negra	DEZEMBRO – 06 – Seminário Didático por Escola 20 – Seminário Avaliativo

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto

**DECRETO Nº 051/2018**

De 30 de novembro de 2018

“Nomeia membros do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 114/2007, alterada pela lei nº 142/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com as indicações das respectivas entidades, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Edmundo Lima Nascimento
Suplente: Gilternei Souza Mendes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ildene Carmen Paiva Fernandes
Suplente: Gilternei Souza Mendes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Diogo Vinicius Souza Matos
Suplente: Leandro Alves Damasceno

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Renato Correia Carneiro
Suplente: Erielton Alves da Cruz

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maruza Lourenço dos Anjos
Suplente: Geisa Souza Pinheiro

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Sidnei Lima de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Anjos de Oliveira
Titular: Ivanice dos Anjos Oliveira
Suplente: Lucielma Paes da Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Eduardo Souza Mendes
Suplente: Isabela Santos Maciel

REPRESENTANTES DOS ESTUDES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Wanderson Ribeiro Pereira
Suplente: Maria Isabela Soares dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ozéias Sá Teles dos Anjos Andrade.
Suplente: Leandro Souza dos Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Laura Gonçalves da Silva
Suplente: Eliana Ferreira Góis

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 30 de novembro de 2018.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com